

Estudo Técnico Preliminar - 84/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.009285/2022-63

2. Descrição da necessidade

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. A aquisição do equipamento solicitado é necessária para equipar o Laboratório de Pesquisa, tornando-o funcional para oferecer ao pesquisador o suporte necessário para a realização de pesquisas que tenham como fundamento análises moleculares e cultivo celular.

2.1.2. Essa aquisição tem como objetivo oferecer aos pesquisadores o suporte necessário para a realização de pesquisas no âmbito dos interesse do Hospital e auxiliar na capacitação daqueles que buscam utilizar uma abordagem de pesquisa em sua área de atuação, bem como a legislação relacionada em vigor.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do equipamento vai otimizar os processos e resultados das pesquisas realizadas no Laboratório de Pesquisa, sendo destinado a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. O Laboratório de Pesquisa não possui o equipamento, tem histórico de tentativas de aquisições conforme constam nos documentos (SEI 60550.010991/2017-91, Pregão 64/2017, NE802976 e SEI 60550.001175/2021-72, Pregão Nº 00069/2021)

2.3.2. Além da demanda atual, há previsão de mais pesquisadores do HFA e de instituições colaboradoras, desenvolverem seus trabalhos no Laboratório de Pesquisa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Pesquisa/DTEP	Cap QCO Vet RENATO LEMOS PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. O equipamento deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.1.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações do Termo.

4.1.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Por se tratar de material permanente, não há prazo de validade estipulado e o material será utilizado por toda sua vida útil.

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplica.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não se aplica.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

4.5.1. Não se aplica.

4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias corridos, conforme DFD (4830484) e deverá ser entregue no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

4.7. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.8. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.9. Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do projeto básico.

4.10. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste projeto, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.11. O recebimento do objeto será feito:

4.11.1. provisoriamente, no prazo de até 4 (quatro) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.11.2. definitivamente, por conferência das especificações exigidas no projeto básico e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO projeto básico, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto.

4.11.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.11.4. O material licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. O material será recebido definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.12.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 4.12.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento do material, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do Termo de Referência.
- 4.13. O objeto deste Estudo Preliminar deve atender às especificações constantes do item 7 (Especificações), com a observância das seguintes prescrições:
- 4.13.1. estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 4.13.2. estar em perfeitas condições de uso;
- 4.13.3. apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 4.13.4. será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 4.13.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.13.6. somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.13.7. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 4.14. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.15. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 4.16. A garantia será somente a do fabricante.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A aquisição do equipamento é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender às necessidades da Instituição.
- 5.2. Foram encontradas, no sítio de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), contratações nos moldes pretendidos, nas quais foram observadas aquisições por pregão.
- 5.3. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, do que a que está sendo pretendida.
- 5.4. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de equipamento para desenvolvimento de pesquisas nas áreas molecular e cultivo celular, realizadas no Laboratório de Pesquisa/DTEP, destinado a atender às necessidades de aquisição de material permanente do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 e 10 do presente ETP

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificações	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
1	Espectrofotômetro tipo Nanodrop: para microvolume, faixa uv-vis, tipo espectrofotômetro nano, faixa medição 190 e 850 nm, aplicação direta para medição da concentração e pureza de ácidos nucleicos e proteínas, volume de amostras: entre 1 a 2 µl /mL, sem diluição. Operação por interface de tela de toque de alta resolução; aplicação 1 amostra por vez. Limite de detecção (dsDNA) entre 2.0 e 27.500 ng/. Tempo de leitura de amostras menor que 8 segundos. Lâmpada de xenônio. Precisão (fotométrica) 3% (em 0,97 A). Aplicações: Ácido Nucleico A260, A260 / A280, A260 / A230 e Ácidos Nucleicos Marcados, Proteína A280 e A205, Proteína Pierce 660, Protein Bradford, Protein BCA, Protein Lowry, Proteínas Marcadas, OD600, Cinética, UV-Vis e Métodos Personalizados. Voltagem: 220 V ou bivolt. Com posição adicional da cubeta. Com instalação no local de entrega e treinamento dos usuários	441257	Und	1	R\$ 81.145,32

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 81.145,32

8.1. O valor do equipamento (ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES) do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial (4935728).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Por se tratar de material permanente, esta aquisição implica em serviço de manutenção periódica dos equipamentos, porém o HFA já tem contrato com uma empresa terceirizada que presta esses serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O material solicitado está previsto no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC 2022) vigente, conforme consta em anexo no SEI nº 60550.040462/2021-06 - Planilha PAC 2022 DTEP FINAL (4610566).

11.2. A aquisição do equipamento elencado neste documento alinha-se às necessidades da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Pesquisa, suas subdivisões e laboratórios. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

12.1. Essa análise avulta-se como importante por se tratar de material a ser imediatamente empregado em pesquisas na área molecular e cultivo celular que estão em desenvolvimento e serão iniciadas nesta Divisão. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se com a necessidade de equipar o Laboratório de Pesquisa do HFA.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade indicados neste Estudo estão de acordo com o Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição, baseado nos elementos colhidos neste processo.

15.2. Justificativa

15.2.1. A aquisição dos equipamentos solicitados é necessária para equipar o Laboratório de Pesquisa, tornando-o funcional para oferecer ao pesquisador o suporte necessário para a realização de pesquisas que tenham como fundamento análises moleculares e cultivo celular.

16. Responsáveis

LEANI FALCÃO GOMES

1º Ten OTT Chefe do Laboratório de Pesquisa /DTEP/HFA

RENATO LEMOS PEREIRA

Cap QCO Vet Chefe da Divisão de Pesquisa/DTEP/HFA

VICENTE GARCIA RAMOS

Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa

Aprovo, nos termos do inciso II, do Art. 14º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES

Cel R/1 EB Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas